



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 133,37, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 138,12, e o valor global em mais até **R\$ 40.723,50** (Quarenta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), já que estima-se um Máximo de 150 viagens de ida e 150 viagens de volta como máximo permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 15 de Agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Anuar Escovedo Helayel
CPF: 032.440.947-83


AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Fabio Ferreira Feijó
CPF: 456.490.303-91





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 133,37, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 138,12, e o valor global em mais até **R\$ 40.723,50** (Quarenta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), já que estima-se um Máximo de 150 viagens de ida e 150 viagens de volta como máximo permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 15 de Agosto de 2018.

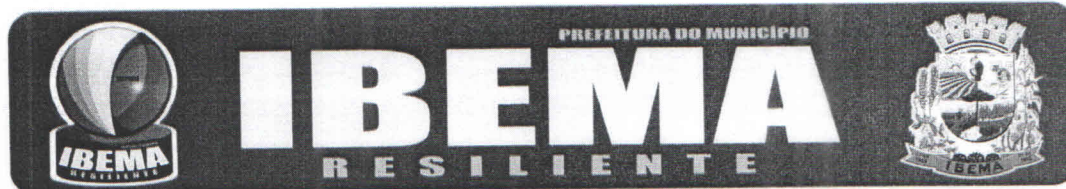




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2018.09.01 08:04:20 -03'00'



EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 133,37, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 138,12, e o valor global em mais até **R\$ 40.723,50** (Quarenta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), já que estima-se um Máximo de 150 viagens de ida e 150 viagens de volta como máximo permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 15 de Agosto de 2018.